

MENSAGEM DE LEI Nº 0062/2019

Maringá, 10 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

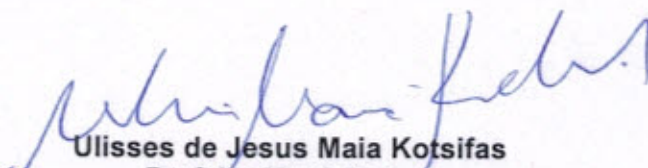
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 280.091,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e um reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Saúde com complementação de dotação para contabilização do seqüestro judicial determinado nos Autos nº 0009209-57.2018.8.16.0190, para pagamento da verba de incentivo a leitos hospitalares em favor do Sanatório Maringá, que compreende os faturamentos das competências: dezembro/2017 a setembro/2018.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.091,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.029 – Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar

3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores

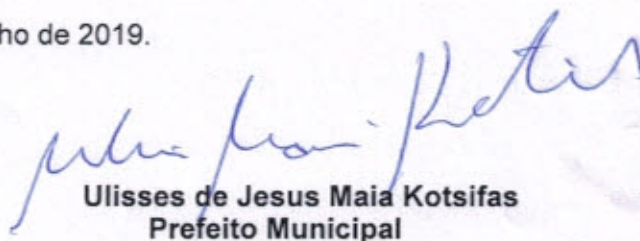
0.3.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores.....R\$ 280.091,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 280.091,00 (duzentos e oitenta mil e noventa e um reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal